



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de serviço de Locação de veículos automotores sem condutor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com quilometragem livre, cobertura de seguro, licenciados pelo órgão competente para o tráfego, para atender as demandas de deslocamentos e viagens realizadas pela Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria e demais Desembargadores na realização das atividades institucionais do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM).

1.2. Justificativa para a aquisição:

1.2.1. Transporte urbano de Desembargadores em suas funções institucionais para o desenvolvimento das atividades meio e fim do Tribunal de Justiça do Amazonas.

1.2.2. A justificativa para a contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Especificação técnica do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO PCA	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo de propulsão HÍBRIDA (elétrica + combustão) tipo não plugin. Categoria - SEDAN MÉDIO (EXECUTIVO) cor: preta	DVCOP-2024-32	4014	Und	27

1.3.1. Especificações técnicas mínimas dos veículos:

- Propulsão HÍBRIDA (Elétrica + combustão flex);
- Veículo híbrido tipo NÃO PLUGIN;
- Distância mínima entre-eixos : 2.700mm;
- Volume mínimo do porta-malas: 470 litros;
- Rodas aro 17 ou superior;
- Suspensão traseira independente (tipo multilink);
- Freio ABS nas quatro rodas;
- Câmbio tipo CVT;
- Capacidade mínima tanque de combustível: 43 litros;
- Direção elétrica ou superior;
- Lanternas dianteiras com luzes diurnas (Day time Running Lights – DRL);
- Airbags, no mínimo, de joelho, de cortina, frontais e laterais;
- Assistente de pré-colisão frontal com alerta sonoro e visual (PCS) e, se necessário, frenagem automática;
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;
- Controle Eletrônico de Tração;
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro e câmera de ré com tela;
- Sinal de frenagem de emergência;
- Assistência de partida em Subida;
- Isfix para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos;
- Ar-condicionado.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.2. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021; e serviços contínuos nos termos do inciso XV, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação/aquisição para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- Resolução CONTRAN nº 912, de 28 de março de 2022;
- Resolução CONTRAN nº 958, de 17 de maio de 2022;
- Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações;
- Resolução CONAMA nº 401/2008 (critérios ambientais - baterias);
- Resolução nº 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Lei nº 9.660/1998 (uso de combustíveis renováveis em veículos oficiais);
- Resolução CONAMA nº 492/2018 (limites emissão poluentes- veículos leves).

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela Exemplificativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	VALOR TOTAL PARA 60 MESES
1	Veículo de propulsão HÍBRIDA (elétrica + combustão) tipo não plugin. Categoria - SEDAN MÉDIO (EXECUTIVO) cor: preta	Und	27	RS	RS	RS	RS

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, sob o DVCOP-2024-32.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será POR ITEM.

2.6. Da Subcontratação:

2.6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, exceto nos casos de sublocação para disponibilização de veículos reserva.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.2. Vistoria:

3.2.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.3. Capacidade Técnica:

3.3.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.3.2. Será admitida, para fins de comprovação, o quantitativo mínimo de 10 veículos.

3.3.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo.

3.3.4. Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, informando, dentre outros dados, endereço atual do emissor do documento do atestado, bem como o local e data em que foram prestados os serviços ou realizada a execução do objeto.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Logística de Transportes e Manutenção.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Divisão de Logística de Transportes e Manutenção será responsável pela avaliação da conformidade dos veículos ofertados, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021..

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço que não esteja de acordo com as condições estipuladas neste instrumento.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com o determinado pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica no tocante aos veículos disponibilizados, o qual reportar-se-á diretamente à fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Comunicar, por escrito, imediatamente, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 5.2.14. Informar contatos (e-mails, telefones, etc.) para a perfeita comunicação entre as partes sempre que necessário.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os veículos, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Apresentar veículos para o serviço devidamente licenciados, emplacados, com IPVA e seguro obrigatório pagos, mantendo estas condições durante todo o curso do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecendo toda a documentação correspondente na entrega dos veículos, inclusive quando houver atualização, independente de solicitação da CONTRATANTE.
- 5.2.21. Planejar, controlar e acompanhar as revisões e manutenções preventivas e corretivas dos veículos disponibilizados, fazendo as substituições dos veículos enquanto durar a manutenção ou qualquer outro impedimento.
- 5.2.22. Encaminhar relatórios indicando as manutenções efetuadas sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.
- 5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.24. Garantir a substituição gratuita do objeto que não estiver dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação ou que apresente defeito ou deterioração, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas no detalhamento do objeto.
- 5.2.25. Dispor de veículos reserva para substituírem todos àqueles que ficarem impossibilitados para o serviço por qualquer motivo.
- 5.2.26. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.27. Demais obrigações constantes no Termo de Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os veículos deverão ser novos, mantendo as características originais de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo da CONTRATADA.
- 6.3.1. Nos casos de disponibilização de veículo reserva, será admitida a utilização de seminovos.
- 6.4. Os veículos utilizados no serviço devem estar com a documentação em dia, em especial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT).
- 6.5. Os veículos deverão dispor de película de proteção solar nos vidros frontal, traseiro e laterais, obedecendo às especificações contidas na Resolução do CONTRAN N° 254, de 26 de outubro de 2007.
- 6.6. A entrega dos veículos deverá ser feita em até **60 (sessenta) dias** corridos após a assinatura do contrato, na sede da Divisão de Logística de Transportes e Manutenção, para os fins de recebimento, no horário compreendido entre 08 às 14 horas.
- 6.6.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, por prazo igual ou superior, desde que devidamente justificado, mediante solicitação realizada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ao qual deliberará pelo deferimento ou não do pleito.
- 6.6.2. Em razão do melhor aproveitamento do bem, decorrente do prazo do contrato estar estabelecido em 60 meses, o prazo de troca dos veículos (renovação da frota) poderá ser de até 30 (trinta) meses.
- 6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.7.1. Conforme Parágrafo Único do Art. 70 da Resolução 64/2023, o recebimento provisório poderá ser dispensado, fazendo-se apenas o definitivo.
- 6.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos veículos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.7.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.8. Os veículos locados entregues pela CONTRATADA deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante, além de estar em perfeitas condições de utilização, funcionamento, e segurança, bem como regularizada toda a documentação junto aos órgãos de trânsito, sob pena de incorrer a CONTRATADA em penalidade.
- 6.9. Na prévia avaliação dos veículos, quando da sua disponibilização à CONTRATANTE, a sua fiscalização observará, no mínimo:
- As condições gerais da mecânica do veículo;
 - As condições da lataria, pintura e tapeçaria;
 - O teste de rodagem para avaliar o conforto acústico (ruído);
 - A verificação de funcionamento dos itens elétricos (travas, vidros, ar-condicionado, etc.);
 - A verificação de funcionamento do sistema de iluminação.
- 6.9.1. Nos casos de recusa do recebimento do veículo pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a sua substituição, contadas a partir da recusa.
- 6.10. Os veículos devem ser entregues limpos e em condições de tráfego, bem como contendo o manual do veículo e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito ou outra legislação ou regulamento pertinente.
- 6.11. Os veículos deverão ser entregues totalmente abastecidos, sendo devolvidos da mesma forma ao final do contrato.
- 6.12. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, bem como os serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante do serviço contratado, não cabendo a Administração reembolso de custos decorrentes da execução desse serviço que compreendem, entre outros:
- Acessórios e equipamentos;
 - Pneus, alinhamento e balanceamento;
 - Troca de óleo, de filtros, acerto de nível de óleo;
 - Serviço de borracharia;
 - Serviço de manutenção, incluindo peças necessárias utilizadas pelo fabricante dos veículos;
 - Encargos, taxas, licenciamento, documentação e seguros de qualquer espécie;
 - Tributos, encargos e demais incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o serviço deste Termo de Referência;
 - Manutenção dos aparelhos de ar condicionado instalados nos veículos, compreendendo inclusive, a limpeza do sistema e a troca de filtro periodicamente, conforme recomendado pelo fabricante.
- 6.12.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos são parte integrante da garantia de fornecimento do serviço exigido, devendo, portanto, serem prestados durante todo o período contratual.
- 6.12.2. As manutenções preventiva e corretiva ocorrerão às expensas da CONTRATADA, e consistem na execução de procedimentos destinados a manter os veículos e seus equipamentos e acessórios em perfeita disponibilidade para atender a CONTRATANTE, devendo acontecer dentro das revisões obrigatórias e garantias dos veículos.
- 6.13. A substituição por veículo reserva, quando solicitado pela CONTRATANTE em casos de sinistro, emergências ou pane, deverá ser realizada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, a partir da comunicação de solicitação de substituição, abastecidos com pelo menos 1/4 da capacidade do tanque combustível, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 6.13.1. Todas as vezes que o(s) veículo(s) entra(em) em manutenção/revisão, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 4(quatro) horas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
- 6.13.2. Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos à aprovação prévia da CONTRATANTE.
- 6.13.3. A CONTRATADA sob nenhuma alegação poderá deixar de disponibilizar os veículos reservas, quando necessário à substituição dos veículos locados.

- 6.14. Os veículos deverão ser substituídos (renovação da frota) de imediato e de forma automática, por outros nas mesmas condições da entrega inicial em um prazo de até 30 (trinta) meses de uso, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 6.15. A CONTRATANTE, através da Divisão de Logística de Transportes e Manutenção, administrará o serviço de locação de veículos de acordo com a sua necessidade.
- 6.16. A CONTRATADA deverá oferecer proteção total aos veículos disponibilizados à CONTRATANTE, através de seguros com vigência nacional, além do obrigatório, devendo os comprovantes de pagamento dos referidos seguros serem apresentados no ato das mobilizações ou substituições, abrangendo no mínimo: seguro com cobertura total contra colisão, incêndio e roubo; seguro de responsabilidade civil contra terceiros- danos materiais; seguro de responsabilidade civil contra terceiros/passageiros - danos pessoais; assistência 24h e guincho; e cobertura de vidros, lanternas, retrovisores, faróis e acessórios; de forma a isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade durante a locação.
- 6.16.1. Coberturas de indenização:
- 6.16.1.1. Casco (colisão, incêndio, roubo, furto, fenômenos da natureza): 100% da Tabela FIPE;
- 6.16.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
- a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00;
- b) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00.
- 6.16.1.3. Acidente por Passageiro (APP):
- a) Valor para indenização, morte, por pessoa: R\$ 25.000,00;
- b) Valor para indenização, invalidez, por pessoa: R\$ 25.000,00.
- 6.17. Na hipótese de algum dos veículos locados apresentarem, por mais de três vezes, em um prazo de noventa dias, problemas (mecânicos, elétricos, eletrônicos, de lataria, hidráulicos, vazamentos ou outros) ou que o uso do veículo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à CONTRATANTE, o direito de troca do veículo antes de completar o prazo de 30 (trinta) meses de uso para renovação da frota, conforme item 6.14.
- 6.18. Os valores cobrados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato, cobrirão todas as despesas inerentes à prestação dos serviços de locação, incluindo taxas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, regularidade da documentação, seguro total do veículo, IPVA, encargos e demais ônus legais que possam recair sobre o serviço.
- 6.19. A CONTRATADA é responsável por qualquer infração de trânsito decorrente das suas obrigações assumidas em contrato, ficando sob seu encargo o pagamento de multas, conforme legislação em vigor.
- 6.19.1. Fora dos casos do subitem anterior, havendo a aplicação de multas ao veículo, acarretada por situação ocasionada por representante da CONTRATANTE, a CONTRATADA, antes do vencimento do prazo inicial estipulado no auto de infração de trânsito, deverá comunicar a CONTRATANTE por meio de documento, que conste todas as informações possíveis sobre a infração cometida, além de anexar a cópia da correspondência e eventuais boletos encaminhados pelo órgão que autou a multa.
- 6.20. A CONTRATADA deverá manter o veículo e suas chaves nas dependências da CONTRATANTE durante vinte e quatro horas e sete dias por semana, ressalvado os períodos de manutenção.
- 6.21. Se por qualquer motivo a CONTRATADA necessitar retirar temporariamente ou definitivamente o veículo da responsabilidade da CONTRATANTE, tal procedimento deverá ser feito mediante o encaminhamento por parte da CONTRATADA de documento que justifique a retirada do veículo, tal documento deverá ser encaminhado pelo menos quinze dias antes da data da possível retirada. A retirada do veículo só será efetivada mediante a concordância da CONTRATANTE.
- 6.21.1. Sob nenhuma hipótese ou alegação a CONTRATADA poderá retirar o veículo da responsabilidade ou das dependências da sede da CONTRATANTE sem a devida autorização da CONTRATANTE.
- 6.22. Todos os procedimentos, prazos e custas para o licenciamento anual dos veículos são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá encaminhar a CONTRATANTE no prazo regulamentar os documentos referentes ao exercício vigente.
- 6.23. As possíveis multas aplicadas ao veículo por trafegar com documento vencido, caso o veículo não esteja licenciado para o exercício vigente ou estando licenciado, a CONTRATADA não tenha encaminhado os documentos a CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.23. Ao final da vigência do contrato, não havendo renovação, a CONTRATADA deverá retirar os veículos da sede da CONTRATANTE em até vinte e quatro horas após a solicitação.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no edital de licitação e/ou Ata de Registro de Preços:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.
- 10.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.
- 10.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.
- 10.5. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.
- 10.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 10.7. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.
- 10.8. Potenciais Impactos Ambientais:
- 10.8.1. Consumo de Recursos Naturais: Utilização intensiva de combustíveis fósseis para abastecimento dos veículos, resultando em emissões de gases de efeito estufa e contribuindo para a poluição atmosférica. Necessidade de água para a manutenção e limpeza dos veículos, podendo impactar os recursos hídricos locais.
- 10.8.2. Geração de Resíduos: Descarte de resíduos provenientes da manutenção e reparo dos veículos, como óleos, filtros, peças automotivas e embalagens, podendo comprometer a integridade ambiental e a qualidade do solo.
- 10.8.3. Emissões de Gases Poluentes: Emissão de gases poluentes provenientes da queima de combustíveis, contribuindo para a degradação da qualidade do ar e impactando negativamente a saúde humana e ambiental.
- 10.9. Medidas Mitigadoras Propostas:
- 10.9.1. Eficiência Energética: Adoção de veículos com padrões de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis fósseis. Estímulo ao uso de veículos elétricos ou híbridos, promovendo mobilidade sustentável e diminuindo a pegada de carbono associada ao transporte.
- 10.9.2. Gestão de Resíduos: Implementação de práticas de gestão de resíduos, priorizando a redução, reutilização e reciclagem de materiais provenientes da manutenção e reparo dos veículos. Adoção de materiais biodegradáveis e/ou recicláveis nos processos relacionados ao seguro total, minimizando o impacto ambiental causado pelos resíduos.
- 10.9.3. Mobilidade Sustentável: Incentivo ao compartilhamento de veículos, quando possível, reduzindo a necessidade de deslocamento individual e promovendo a eficiência no uso da frota. Estabelecimento de políticas que favoreçam a utilização de transportes mais sustentáveis, como veículos elétricos ou transporte coletivo, para atividades relacionadas aos serviços de seguro.
- 10.9.4. Cotas Raciais, de Gênero e de Pessoas com Deficiência: Inclusão de cláusulas contratuais que incentivem a contratada a cumprir cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, promovendo a diversidade no âmbito dos serviços prestados.
- 10.9.5. Educação Ambiental: Implementação de programas educacionais internos e para fornecedores, visando à conscientização ambiental e à promoção de práticas mais sustentáveis na execução dos serviços relacionados ao seguro total.
- 10.9.6. Monitoramento Contínuo: Estabelecimento de sistemas de monitoramento ambiental para avaliação contínua dos impactos gerados pela operação do seguro total, possibilitando ajustes e aprimoramentos nas medidas mitigadoras.

11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

12. DOS ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Preços.

Manaus, data do sistema

assinado digitalmente

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 09/07/2024, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1665146** e o código CRC **9984AE36**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO:	Contratação de serviço de Locação de veículos automotores sem condutor
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Transporte urbano de Desembargadores em suas funções institucionais para o desenvolvimento das atividades meio e fim do Tribunal de Justiça do Amazonas
FASE:	Termo de Referência

FASE: TERMO DE REFERÊNCIA									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação

								artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

- Baixo Menor e/ou igual a 5.
- Moderado Entre 6 e 9.
- Alto Maior que 9.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 09/07/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1672016** e o código CRC **0FB92DC8**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP

Responsável pela elaboração: Thiago Lima dos Santos e Thais Senra Velloso Zacaron

Categoria do Objeto: Aquisição/Prestação de Serviços de Locação

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 do TJAM sob o Código **DVCOP-2024-32**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de deslocamentos e viagens realizadas pela Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria e demais Desembargadores na realização das atividades institucionais do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM).

Entretanto, o desgaste natural decorrente do uso prolongado dos 27 veículos utilizados atualmente nesse mister, todos de propriedade do TJAM, aliado aos altos gastos com sua manutenção, revelam elevado risco de comprometimento dos deslocamentos necessários e consequente prejuízo à atividade institucional desta Corte. Atualmente, os 27 veículos de representação utilizados são de propriedade do TJAM.

Consoante Documento de Oficialização de Demanda (DOD) (SEI [1111684](#)), o Diretor da Seção de Transportes e Manutenção (STM) solicita a substituição dos veículos que transportam os Desembargadores, enfatizando que são "Veículos com quase seis anos de uso, alguns com número de manutenção bastante dispendiosa, ocasionando custo elevado para o erário, além, de alguns já terem sofrido algum tipo de sinistro como abalroamentos."

Nessa esteira, o art. 8º da Resolução nº 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (SEI [1324412](#)) define que:

"Art. 8º. A **renovação parcial ou total da frota** poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:

I – **uso prolongado**, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;"

(...)

IV – histórico de **custos de manutenção** e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão, em breve prazo, **percentual antieconômico**." (grifou-se)

Dentro do escopo do projeto de reestruturação da Seção de Transportes e Manutenção (SEI [0943931](#)) aprovado pela Presidência do TJAM (SEI [1074647](#)) em 12/06/2023, destaca-se a análise do desempenho dos **27 veículos de representação**, atualmente em uso. Os registros revelam que, no ano de 2022, os custos com manutenção desses veículos alcançaram a cifra de R\$ 226.751,24 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos). Já no ano de 2023, a mencionada Seção, efetuou despesas de manutenção que totalizaram R\$ 440.265,05 (Quatrocentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), conforme evidenciado na Planilha de Controle da DVLTM (SEI 1407619).

* Gastos com manutenção da frota de veículos 2022 (Fonte: projeto – reestruturação da central de transporte- pg. 09) (SEI [0943931](#))

O elevado gasto com manutenção observado acima é oriundo, principalmente, da "idade" dos sobreditos veículos, porquanto, consoante o site da fabricante ([Toyota](#)), a recomendação técnica é a realização de revisões periódicas "a cada 10.000 km **ou 12 meses** após a última revisão".

Tais revisões recomendadas são compostas por inspeções e substituições de peças, que independem da quilometragem percorrida. Isso decorre do desgaste dos materiais pelo tempo e intempéries (calor, chuva, sujidades, etc).

A tabela abaixo mostra que os 27 veículos de representação foram fabricados em 2018, e, portanto, estão em uso há **mais de 05 anos**.

Item	Placa	Renavam	Ano Fabricação	Descrição Modelo
1	PHM-7873	01145845255	2018	COROLLA GLI 1.8
2	PHM-7883	01145842388	2018	COROLLA GLI 1.8
3	PHM-7903	01145845557	2018	COROLLA GLI 1.8
4	PHM-7913	01145844950	2018	COROLLA GLI 1.8
5	PHM-7923	01145844682	2018	COROLLA GLI 1.8
6	PHM-7933	01145844232	2018	COROLLA GLI 1.8
7	PHM-7943	01145844844	2018	COROLLA GLI 1.8

8	PHM-7953	01145843864	2018	COROLLA GLI 1.8
9	PHM-7983	01145843678	2018	COROLLA GLI 1.8
10	PHM-7993	01145843406	2018	COROLLA GLI 1.8
11	PHM-8023	01145843120	2018	COROLLA GLI 1.8
12	PHM-8033	01145792720	2018	COROLLA GLI 1.8
13	PHM-8063	01145841357	2018	COROLLA GLI 1.8
14	PHM-8073	01145840377	2018	COROLLA GLI 1.8
15	PHM-8093	01145840091	2018	COROLLA GLI 1.8
16	PHM-8103	01145839867	2018	COROLLA GLI 1.8
17	PHM-8113	01145839727	2018	COROLLA GLI 1.8
18	PHM-8133	01145839557	2018	COROLLA GLI 1.8
19	PHM-8143	01145839220	2018	COROLLA GLI 1.8
20	PHM-8173	01145838810	2018	COROLLA GLI 1.8
21	PHM-8183	01145838372	2018	COROLLA GLI 1.8
22	PHM-8203	01145808155	2018	COROLLA GLI 1.8
23	PHM-8223	01147035269	2018	COROLLA GLI 1.8
24	PHO-6493	01145844461	2018	COROLLA GLI 1.8
25	PHM-8253	01147036176	2018	COROLLA GLI 1.8
26	PHO-6473	01145845743	2018	COROLLA GLI 1.8
27	PHM-8233	01293380198	2018	COROLLA GLI 1.8

Pelo exposto acima, conclui-se que tais veículos tornaram-se **antieconômicos** para o TJAM.

Ademais, corrobora com a afirmação acima, a citação na [PORTARIA Nº 2067- 2021 do DNIT](#) (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), *in verbis*:

"4.3 DA VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS OFICIAIS:

A **vida útil dos veículos oficiais se encerra** quando ocorre, pelo menos, uma das hipóteses abaixo:

a) **05 (cinco) anos após a data de fabricação;**" (grifou-se)"

Portanto, considerando a manifestação do Diretor da Seção de Transportes e Manutenção (SEI [1111684](#)) e o preconizado pelo art. 8º da Resolução 83/2009 do CNJ, a substituição dos 27 veículos de representação torna-se necessária para atender, dentre outros, ao **princípio da economicidade**.

A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Resolução nº 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Lei nº 9.660/1998 (uso de combustíveis renováveis em veículos oficiais);
- e) Resolução CONAMA nº 492/2018 (limites emissão poluentes- veículos leves);

- f) Resolução CONAMA n° 401/ 2008 (critérios ambientais - baterias);
- g) Resolução CONTRAN n° 912/2022 (equipamentos obrigatórios);
- h) Resolução CONTRAN n° 958/ 2022 (limites de emissões- veículos automotores).

3.UNIDADE DEMANDANTE

Seção de Transportes e Manutenção

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como os veículos darão apoio a deslocamentos e viagens realizadas pelos Desembargadores na realização das atividades institucionais do TJAM, **e caso** este ETP conclua pela contratação de um serviço, tal prestação será de natureza continuada, tal contratação será de **60 (sessenta) meses**, com troca dos veículos a cada 30 (trinta) meses, podendo ser realizada em prazo inferior a critério da contratada, conforme DOD (SEI [1248510](#)), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

O art. 1º da [Lei n° 9.660/1998](#) determina que: "Qualquer aquisição ou substituição de veículos leves para compor a frota oficial, ou locação de veículos de propriedade de terceiros para uso oficial somente poderá ser realizada por unidades movidas a combustíveis renováveis." (grifou-se)

Os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE L7), conforme Resolução CONAMA n° 492/2018 (SEI [1326081](#)).

Na mesma esteira, os sobreditos veículos devem atender às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN):

- a) Resolução CONTRAN n° 912/2022 (equipamentos obrigatórios) (SEI [1334110](#));
- b) Resolução CONTRAN n° 958/ 2022 (limites de emissões- veículos automotores) (SEI [1334138](#)).

No caso de veículos elétricos ou híbridos, as **baterias** deverão atender à Resolução CONAMA n° 401 (SEI [1328669](#)).

Adicionalmente, para a execução dos serviços foram consultados os **critérios e práticas de sustentabilidade** contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022, dentre as diversas recomendações contidas no sobredito guia, destacamos as seguintes:

a) Nas contratações de serviços em geral:

I. Recomenda-se à contratada - cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência;

II. Recomenda-se sugerir à contratada a implementação de programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

b) Materiais de divulgação:

I. Materiais de divulgação devem, preferencialmente, ser utilizados em formato digital, como forma de evitar o gasto desnecessário com papel e impressão.

c) Produtos que possuam plástico em sua composição:

I. No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável.

Demais requisitos serão detalhados no respectivo Termo de Referência (TR).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, por meio de consultas a outros Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do TJAM.

O primeiro ponto a definir dentre as opções observadas no mercado é o **tipo de transporte** a ser utilizado:

Solução proposta	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Solução 1	Táxi ou Aplicativo	Em tese, o menor custo	- <u>não garante a segurança</u> dos Desembargadores; - tempo de espera <u>não garante a agilidade</u> necessária às atividades institucionais do TJAM; - em regra, os tipos de veículos oferecidos são inadequados.
Solução 2	AQUISIÇÃO de veículos	- Maior autonomia e flexibilidade na prestação dos serviços;	- Gastos:

			<ul style="list-style-type: none"> - A vantajosidade financeira dependerá do valor de venda dos veículos; - TJAM possui experiência acumulada neste tipo de solução, visto que esta é a usada atualmente no atendimento dos Desembargadores; 	<ul style="list-style-type: none"> . Gestão da Manutenção; . Reposição de Pneus; . Reposição de Peças; . Gestão das Documentações (Licenciamento anual); . Aquisição e Gestão dos Seguros. <p>-Depreciação;</p> <p>- Desvalorização depende do valor a ser recebido pelos veículos nas futuras alienações;</p> <p>- Imobilização de capital (custo de oportunidade);</p>
Solução 3	LOCAÇÃO de veículos		<ul style="list-style-type: none"> - Transferência de riscos da atividade a terceiros (sinistros, frota reserva, manutenção, etc.); - Renovação periódica da frota sem imobilização de capital. - Redução do custo administrativo pela eliminação de licitações e contratos (seguro, manutenção, compra e alienação). 	<ul style="list-style-type: none"> - Distância (quilometragem) para percurso, em regra, é limitada. Caso esse limite seja excedido, haverá cobrança adicional. - Maior vulnerabilidade ao comportamento do mercado; - Possíveis riscos contratuais.

A **solução 1** foi descartada, sobretudo, por não garantir a segurança durante o transporte dos Desembargadores, além de não atender à agilidade e flexibilidade necessárias aos cumprimentos das atividades das altas autoridades do TJAM.

De outra banda, as **soluções 2 e 3** atendem aos requisitos acima citados, mas é necessária uma análise com mais acurácia para verificar qual a mais vantajosa.

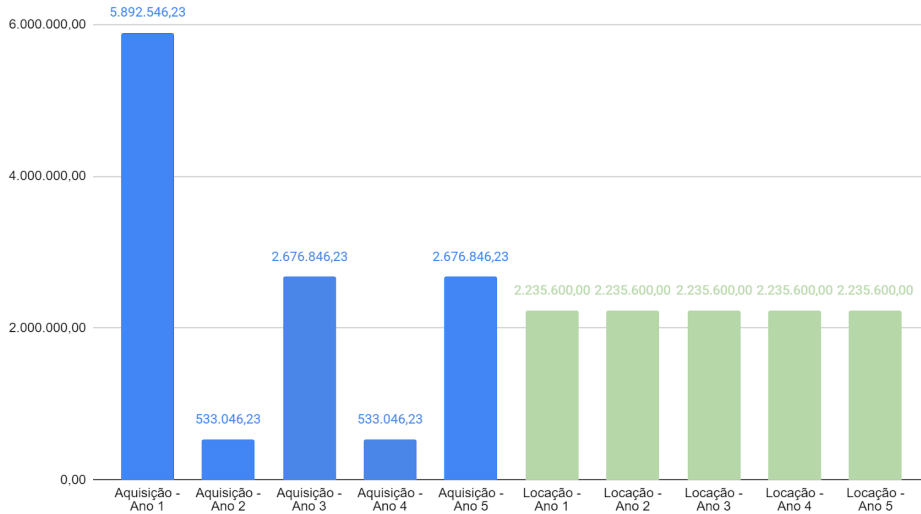
Desse modo, segue abaixo comparativo dos custos entre aquisição (solução 2) e locação (solução 3):

SITUAÇÃO 1: Venda alcança 60% do valor do bem

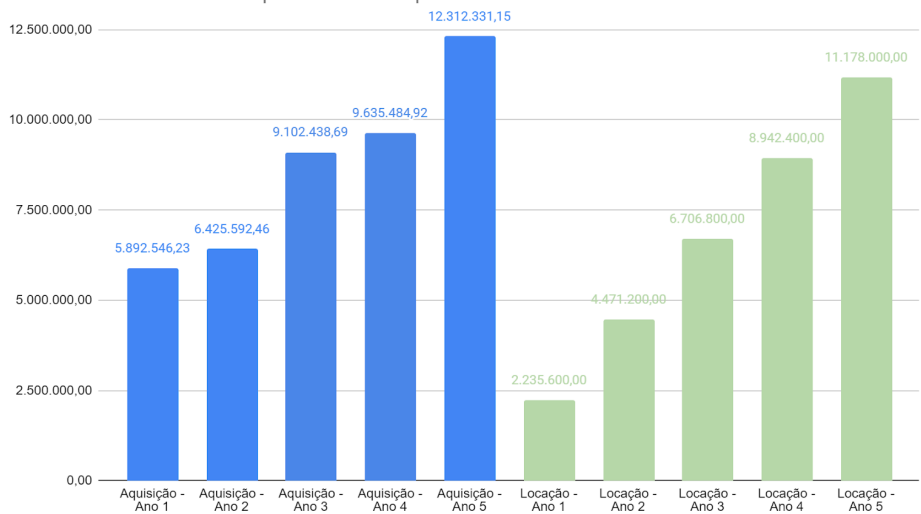
COMPARATIVO - AQUISIÇÃO X LOCAÇÃO - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO (5 ANOS) Troca a cada 2 anos													
IT	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO					LOCAÇÃO					OBSERVAÇÃO	
		Aquisição Ano 1	Aquisição Ano 2	Aquisição Ano 3	Aquisição Ano 4	Aquisição Ano 5	Locação Ano 1	Locação Ano 2	Locação Ano 3	Locação Ano 4	Locação Ano 5		
1	AQUISIÇÃO	5.359.500,00	0,00	5.359.500,00	0,00	5.359.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(PE 49/2023 - TCE-AM). R\$ 198.500,00 / Veículo
2	VENDA	0,00	0,00	-3.215.700,00	0,00	-3.215.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Venda no valor de 60% do preço do bem.
3	ALUGUEL MESES ¹²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.235.600,00	2.235.600,00	2.235.600,00	2.235.600,00	2.235.600,00	2.235.600,00	6.900/mês por veículo
4	SEGURO	86.238,00	86.238,00	86.238,00	86.238,00	86.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Simulação - Porto Seguros. R\$ 3.194,00 por veículo
5	MANUTENÇÃO (REVISÕES)	64.324,80	64.324,80	64.324,80	64.324,80	64.324,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Conforme site da Fabricante. Manifestação DVLTM 1357255 (30.000 km por ano). Tabela de Revisões Periódicas 1360704. R\$ 4.764,80 em 2 anos.
6	MANUTENÇÃO PNEUS	31.320,00	31.320,00	31.320,00	31.320,00	31.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Troca a cada 40.000 km. R\$ 2.320,00 por troca. 1 Troca em 2 anos.
7	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	344.620,25	344.620,25	344.620,25	344.620,25	344.620,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor referente às despesas de manutenção de 2023, menos os gastos previstos de revisão e pneus.
8	IPVA / TAXA	6.543,18	6.543,18	6.543,18	6.543,18	6.543,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Imunidade Tributária. Paga somente Taxa. R\$ 242,34 por veículo.
9	DESVALORIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Apropriação no momento da troca dos veículos. ART.

												891 do código do Processo Civil. Leilão: 50% do valor do bem.
10	COMBUSTÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Consumo será o mesmo. Carros novos levam a economia de combustível.
	Despesas aproximadas	5.892.546,23	533.046,23	2.676.846,23	533.046,23	2.676.846,23	2.235.600,00	2.235.600,00	2.235.600,00	2.235.600,00	2.235.600,00	
	Despesas Acumulada	5.892.546,23	6.425.592,46	9.102.438,69	9.635.484,92	12.312.331,15	2.235.600,00	4.471.200,00	6.706.800,00	8.942.400,00	11.178.000,00	

Comparativo de Despesas



Comparativo de Despesas Acumuladas no Período

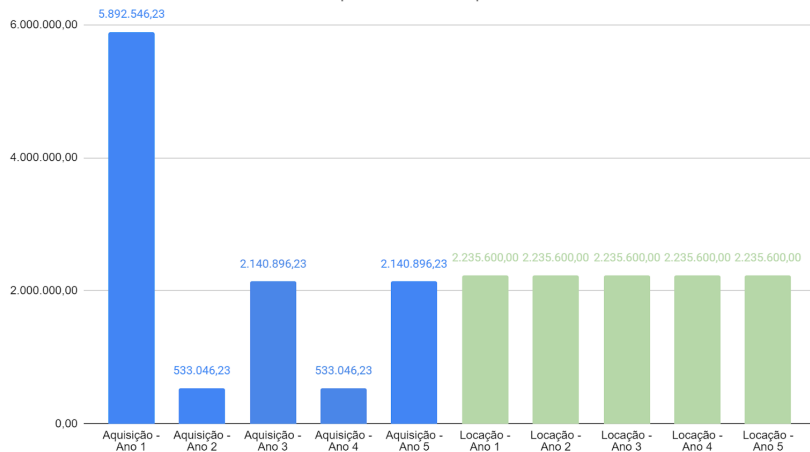


SITUAÇÃO 2: Venda alcança 70% do valor do bem

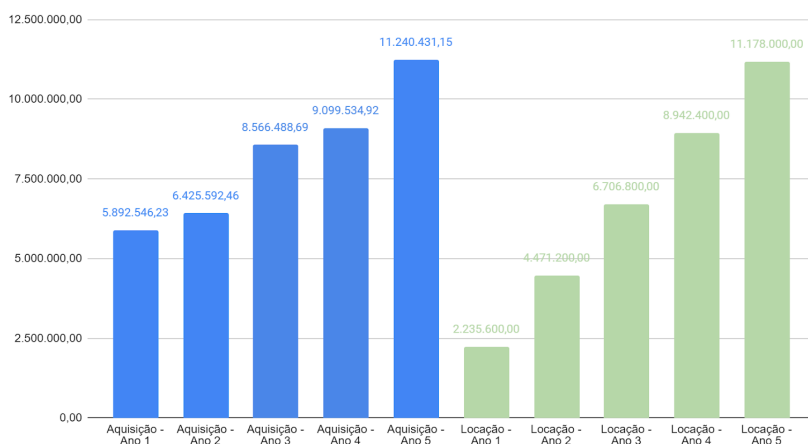
COMPARATIVO - AQUISIÇÃO X LOCAÇÃO - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO (5 ANOS) Troca a cada 2 anos												
IT	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO					LOCAÇÃO					OBSERVAÇÃO
		Aquisição - Ano 1	Aquisição - Ano 2	Aquisição - Ano 3	Aquisição - Ano 4	Aquisição - Ano 5	Locação - Ano 1	Locação - Ano 2	Locação - Ano 3	Locação - Ano 4	Locação - Ano 5	
1	AQUISIÇÃO	5.359.500,00	0,00	5.359.500,00	0,00	5.359.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(PE 49/2023 - TCE-AM). R\$ 198.500,00 / Veículo
2	VENDA	0,00	0,00	-3.751.650,00	0,00	-3.751.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Venda no valor de 70% do preço do bem.
3	ALUGUEL MESES 12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.235.600,00	2.235.600,00	2.235.600,00	2.235.600,00	2.235.600,00	6.900/mês por veículo
4	SEGURO	86.238,00	86.238,00	86.238,00	86.238,00	86.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Simulação - Porto Seguros.

												R\$ 3.194,00 por veículo
5	MANUTENÇÃO (REVISÕES)	64.324,80	64.324,80	64.324,80	64.324,80	64.324,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Conforme site da Fabricante. Manifestação DVLTM 1357255 (30.000 km por ano). Tabela de Revisões Periódicas 1360704. R\$ 4.764,80 em 2 anos.
6	MANUTENÇÃO PNEUS	31.320,00	31.320,00	31.320,00	31.320,00	31.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Troca a cada 40.000 km. R\$ 2.320,00 por troca. 1 Troca em 2 anos.
7	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	344.620,25	344.620,25	344.620,25	344.620,25	344.620,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor referente às despesas de manutenção de 2023, menos os gastos previstos de revisão e pneus.
8	IPVA / TAXA	6.543,18	6.543,18	6.543,18	6.543,18	6.543,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Imunidade Tributária. Pagamento Taxa. R\$ 242,34 por veículo.
9	DESVALORIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Apropriação no momento da troca dos veículos. ART. 891 do código do Processo Civil. Leilão: 50% do valor do bem.
10	COMBUSTÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Consumo será o mesmo. Carros novos levam a economia de combustível.
	Despesas aproximadas	5.892.546,23	533.046,23	2.140.896,23	533.046,23	2.140.896,23	2.235.600,00	2.235.600,00	2.235.600,00	2.235.600,00	2.235.600,00	
	Despesas Acumulada	5.892.546,23	6.425.592,46	8.566.488,69	9.099.534,92	11.240.431,15	2.235.600,00	4.471.200,00	6.706.800,00	8.942.400,00	11.178.000,00	

Comparativo de Despesas



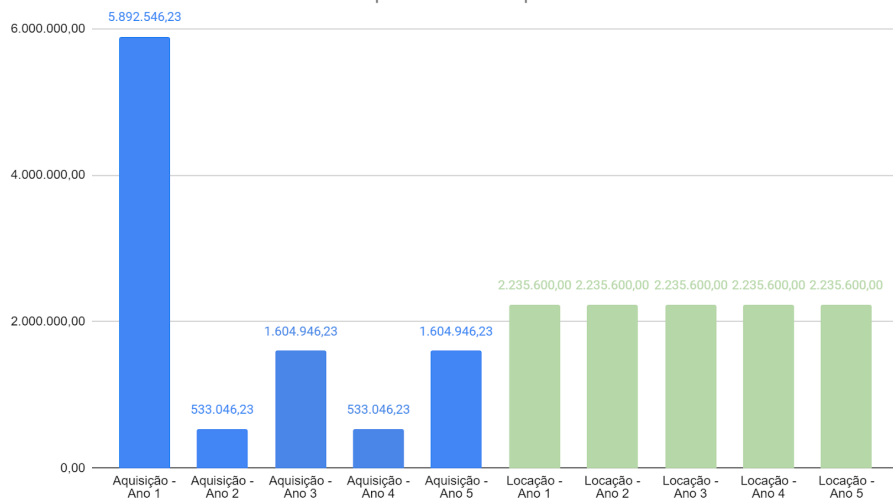
Comparativo de Despesas Acumuladas no Período



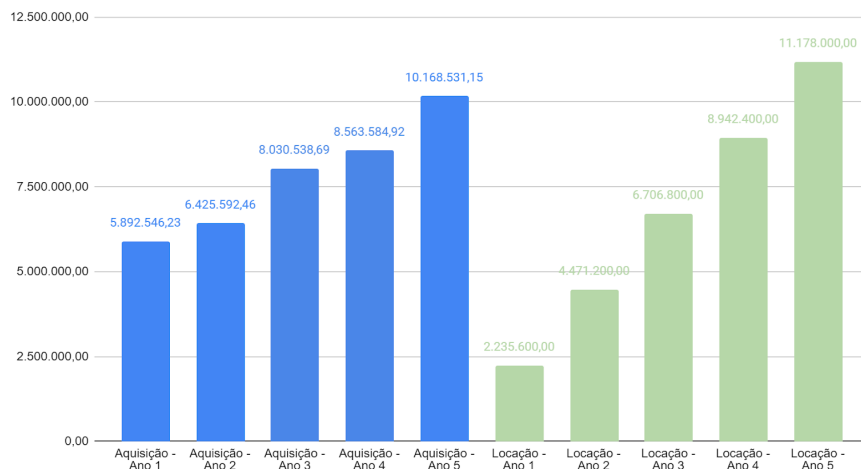
SITUAÇÃO 3: Venda alcança 80% do valor do bem

COMPARATIVO - AQUISIÇÃO X LOCAÇÃO - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO (5 ANOS) Troca a cada 2 anos												
IT	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO					LOCAÇÃO					OBSERVAÇÃO
		Aquisição - Ano 1	Aquisição - Ano 2	Aquisição - Ano 3	Aquisição - Ano 4	Aquisição - Ano 5	Locação - Ano 1	Locação - Ano 2	Locação - Ano 3	Locação - Ano 4	Locação - Ano 5	
1	AQUISIÇÃO	5.359.500,00	0,00	5.359.500,00	0,00	5.359.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(PE 49/2023 - TCE-AM). R\$ 198.500,00 / Veículo
2	VENDA	0,00	0,00	-4.287.600,00	0,00	-4.287.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Venda no valor de 80% do preço do bem.
3	ALUGUEL MESES	12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.235.600,00	2.235.600,00	2.235.600,00	2.235.600,00	2.235.600,00	6.900/mês por veículo
4	SEGURO	86.238,00	86.238,00	86.238,00	86.238,00	86.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Simulação - Porto Seguros. R\$ 3.194,00 por veículo
5	MANUTENÇÃO (REVISÕES)	64.324,80	64.324,80	64.324,80	64.324,80	64.324,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Conforme site da Fabricante. Manifestação DVLTM 1357255 (30.000 km por ano). Tabela de Revisões Periódicas 1360704. R\$ 4.764,80 em 2 anos.
6	MANUTENÇÃO PNEUS	31.320,00	31.320,00	31.320,00	31.320,00	31.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Troca a cada 40.000 km. R\$ 2.320,00 por troca. 1 Troca em 2 anos.
7	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	344.620,25	344.620,25	344.620,25	344.620,25	344.620,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor referente às despesas de manutenção de 2023, menos os gastos previstos de revisão e pneus.
8	IPVA / TAXA	6.543,18	6.543,18	6.543,18	6.543,18	6.543,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Imunidade Tributária. Paga somente Taxa. R\$ 242,34 por veículo.
9	DESVALORIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Apropriação no momento da troca dos veículos. Art. 891 do código do Processo Civil. Leilão: 50% do valor do bem.
10	COMBUSTÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Consumo será o mesmo. Carros novos levam a economia de combustível.
	Despesas aproximadas	5.892.546,23	533.046,23	1.604.946,23	533.046,23	1.604.946,23	2.235.600,00	2.235.600,00	2.235.600,00	2.235.600,00	2.235.600,00	
	Despesas Acumulada	5.892.546,23	6.425.592,46	8.030.538,69	8.563.584,92	10.168.531,15	2.235.600,00	4.471.200,00	6.706.800,00	8.942.400,00	11.178.000,00	

Comparativo de Despesas



Comparativo de Despesas Acumuladas no Período



* Não estão sendo considerados os custos de reajuste.

Com isso, no médio prazo (05 anos), observa-se que a solução de aquisição se mostra mais vantajosa, apenas se as alienações alcançarem no mínimo o percentual de 80% do valor dos veículos.

Portanto, com base na tabela e gráficos comparativos acima, observa-se que a LOCAÇÃO se mostra a solução mais viável caso as alienações mediante os leilões não alcancem o percentual de 80% do valor dos veículos.

Contudo, salienta-se que outros aspectos descritos no item 4.2 devem ser observados para a decisão. Com base no exposto na manifestação SEI 1357255, o Diretor da Divisão de Logística de Transportes e Manutenção conclui que após análise das duas formas de adquirir os veículos novos, observou-se que, a longo prazo, o aluguel de veículos, **Solução 3 item 4.13**, torna-se mais viável a sua aquisição através deste modalidade, apresentando valores fixos, sem custo adicional de manutenção preventiva nem corretiva, já acrescido na sua totalidade, o valor de seguro e dos documentos regulares, havendo substituição imediata em ocorrência de sinistro/acidentes. Outra vantagem é que manterá a frota dos veículos oficiais de representação sempre novas, não havendo depreciação do bem público, que em relação a veículos.

Outra definição necessária, considerando a política de preservação ambiental seguida pelo Poder Judiciário, é o **tipo de propulsão** dos veículos de representação do TJAM.

Solução proposta	Tipo PROPULSÃO de dos veículos	Vantagens	Desvantagens
Solução 1	Combustão	- Menor custo de aquisição; - Manutenção fácil oriunda de décadas de uso desses veículos nas ruas.	- Grande geração de gases poluentes; - Consumo de combustível fóssil; - Contribui para o efeito estufa e mudanças climáticas .
Solução 2	Elétrica	- Não geram diretamente gases poluentes;	- Alto custo de aquisição em cotejo

		<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção reduzida devido ao baixo número de peças móveis e fluídos; 	<ul style="list-style-type: none"> com os veículos à combustão e híbridos; - Depende de pontos de recarga específicos (<i>wallbox</i>); - A recarga da bateria imobiliza o veículo durante horas (4 a 8 horas em média); - Em caso de descarga da bateria, será necessária guincho; - Alto valor da substituição da bateria (em média, R\$ 30.000,00)
Solução 3	Híbrida	<ul style="list-style-type: none"> - Alia o benefício ambiental (menor consumo de combustível fóssil) do motor elétrico à confiabilidade do motor a combustão (em caso de descarga da bateria do motor elétrico); - Usando o tipo não <i>plugin</i>, não imobiliza o veículo durante as recargas. - Carro híbrido (elétrico + combustão) é usado com segurança há décadas (exemplo: Toyota Prius desde de 1997); 	<ul style="list-style-type: none"> - Embora o consumo de combustível fóssil seja menor, ainda utiliza tal recurso poluente.

A situação ideal seria a mudança imediata para propulsão elétrica, a qual contribuiria significativamente para a redução dos poluentes gerados. Entretanto, há várias limitações que, no momento, impossibilitam a recomendação dos veículos 100% elétricos:

- a) Infraestrutura das cidades da região metropolitana (AM) oferece poucos pontos de recarga;
- b) O valor alto de aquisição dos carros puramente elétricos;
- c) Imobilização do veículo por horas durante a recarga (lenta). Destaca-se que recarga rápida reduz a vida útil da bateria;
- d) Valor alto da troca da bateria;

Acredita-se que com a rápida evolução tecnológica que o mercado automotivo vem passando, com a fabricação nacional dos veículos e das baterias, em breve os carros elétricos serão popularizados.

Consoante comparativo acima, observa-se que, no momento, o melhor tipo de propulsão para os veículos de representação é a HÍBRIDA, porquanto propicia **economia de combustível aliada à sustentabilidade ambiental**.

Portanto, com base no exposto acima, e considerando existirem além dos aspectos financeiros, aspectos, aspectos operacionais, gestão de contratos, da divergência da melhor solução financeira e a melhor solução apontada pelo setor técnico, opta-se por não decidir nesse ETP qual a melhor solução, deixando a cargo da Administração a análise e ponderação de todos os aspectos e posterior decisão sobre a melhor solução, se Aquisição ou Locação de Veículos.

Quanto ao tipo do veículo este ETP conclui que a melhor solução para atender à necessidade do TJAM é a utilização de veículos (SEDAN EXECUTIVO) com propulsão HÍBRIDA (elétrica + combustão).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na **Locação de 27 veículos tipo sedan médio (executivo)** com a especificações **MÍNIMAS** a seguir:

IT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (MÍNIMA)	JUSTIFICATIVA
1	Propulsão HÍBRIDA (Elétrica + combustão flex)	Maior economia de combustível aliada a sustentabilidade ambiental
2	Veículo híbrido tipo NÃO PLUGIN	Evita gastos adicionais com pontos de recarga, além de não imobilizar o veículo para recargas diárias
3	Distância mínima entre-eixos : 2.700mm	Melhor acomodação de pessoas idosas e com limitação de locomoção
4	Volume mínimo do porta-malas: 470 litros	Maior capacidade de transporte de volumes, inclusive cadeiras de rodas

5	Rodas aro 17 ou superior	Maior segurança em relação aos buracos das vias públicas
6	Suspensão traseira independente (tipo <i>multilink</i>)	Maior estabilidade e segurança em curvas e buracos
7	Freio a disco nas quatro rodas	Maior eficiência em frenagens, principalmente em situações de emergência
8	Câmbio tipo CVT	Maior economia de combustível
9	Capacidade mínima tanque de combustível: 43 litros	Maior autonomia do veículos
10	Direção elétrica ou superior	Maior economia de combustível e facilidade manobras
11	Lanternas dianteiras com luzes diurnas (<i>Day time Running Lights – DRL</i>)	Maior segurança pois aumenta a visibilidade do veículo
12	Airbags, no mínimo, de joelho, de cortina, frontais e laterais	Itens de segurança ativa. Aumenta a segurança dos passageiros em caso de colisão
13	Assistente de pré-colisão frontal com alerta sonoro e visual (PCS) e, se necessário, frenagem automática	Item de segurança ativa
14	Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular	Item de segurança ativa
15	Controle Eletrônico de Tração	Item de segurança ativa
16	Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro e câmera de ré com tela	Maior segurança para terceiros e outros veículos durante as manobras
17	Sinal de frenagem de emergência	Item de segurança ativa
18	Assistência de partida em Subida	Item de segurança ativa
19	<i>Isofix</i> para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos	Melhor segurança no transporte de crianças
20	Ar-condicionado	Veículos trafegarão no Estado do Amazonas, donde é sabido que a temperatura normalmente é acima dos 35°C

Destaca-se que as especificações técnicas acima listadas são as mínimas, **outras especificações serão incluídas e detalhadas no respectivo Termo de Referência (TR)** a ser elaborado pela Seção de Elaboração de Artefatos de Contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Consoante consta no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024 do TJAM, foram solicitados **27 veículos para substituição dos atuais** listados na tabela do item 1.1.

Item	Descrição	Quantidade de veículos (PCA 2024)
1	Veículo de propulsão HÍBRIDA (elétrica + combustão) tipo não <i>plugin</i> . Categoria - SEDAN MÉDIO (EXECUTIVO) cor: preta	27

Destaca-se que os 27 veículos de representação servirão aos 26 Desembargadores do TJAM, sendo que 02 veículos serão usados no transporte do (a) Presidente e sua respectiva equipe de segurança.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços em contratações similares de outras instituições públicas para aquisição.

As estimativas de preços estão dispostas nos quadros do item 5.

Destaca-se que durante a pesquisa no banco de preços, buscou-se instituições públicas da região norte, porquanto os preços para esta região sofrem influência da logística regional. Desse modo, o valor estimado para esta contratação é de **R\$ 5.359.500,00** (cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), considerando a aquisição de 27 veículos.

Considerando as peculiaridades da região, a pesquisa de preços levou em consideração a dinâmica logística que influencia diretamente nos custos associados. Dessa forma, a projeção para a contratação de serviços de locação de veículos perfaz um montante aproximado de **R\$ 2.235.600,00** (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais) por ano. Essa cifra contempla a locação de 27 veículos.

Informa-se que o PCA 2024 do TJAM (código DVCOP-2024-32) prevê o valor de R\$ 2.106.000,00.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto. Porquanto, considerando as características específicas do objeto (modelo, tipo e cores iguais), o agrupamento possibilita que a Administração obtenha **ganhos de escala**, com a ampliação da quantidade de veículos a serem adquiridos.

Assim, **optou-se pelo não parcelamento do objeto**, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o que no caso em análise demonstra-se técnica e economicamente inviável, tendo em vista que a divisão por item nesta contratação apresenta-se como desvantajosa para Administração, uma vez que o agrupamento dos itens amplia o interesse do mercado favorecendo assim a competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No caso das duas soluções **sugeridas** neste ETP- aquisição ou locação de veículos, será necessário ajustar os contratos:

- a) Seguro dos 27 veículos atuais (CT Nº **016/2023** -FUNJEAM);
- b) Manutenção veicular (CT Nº **017/2022** -FUNJEAM);
- c) Rastreamento veicular (CT nº **024/2023** - FUNJEAM).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se os seguintes resultados com substituição dos veículos de representação do TJAM:

- a) Proporcionar conforto e **segurança** aos Desembargadores durante as atividades institucionais do Tribunal;
- b) **Reduzir os gastos** com manutenção;
- c) Aumentar a **confiabilidades mecânica** dos veículos de representação;
- d) **Reduzir consumo** de combustível, visto que os veículos são híbridos (energia elétrica + Combustão);
- e) Contribuir e reafirmar a **responsabilidade ambiental** do TJAM;

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a contratação pretendida **não haverá necessidade** de:

- a) adequação do ambiente físico, uma vez que os veículos novos serão armazenados nos mesmos locais dos atuais;
- b) capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, uma vez que a Administração já possui experiência com relação a esse objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Aquisição/Locação de veículos, para atender às necessidades da frota oficial de representação do Tribunal de Justiça do Amazonas, em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, demanda uma análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do serviço.

Nesse contexto, são identificados diversos aspectos que merecem atenção especial, bem como medidas mitigadoras que visam assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade.

Potenciais Impactos Ambientais:

Consumo de Recursos Naturais: Utilização intensiva de combustíveis fósseis para abastecimento dos veículos, resultando em emissões de gases de efeito estufa e contribuindo para a poluição atmosférica. Necessidade de água para a manutenção e limpeza dos veículos, podendo impactar os recursos hídricos locais.

Geração de Resíduos: Descarte de resíduos provenientes da manutenção e reparo dos veículos, como óleos, filtros, peças automotivas e embalagens, podendo comprometer a integridade ambiental e a qualidade do solo.

Emissões de Gases Poluentes: Emissão de gases poluentes provenientes da queima de combustíveis, contribuindo para a degradação da qualidade do ar e impactando negativamente a saúde humana e ambiental.

Medidas Mitigadoras Propostas:

Eficiência Energética: Adoção de veículos com padrões de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis fósseis. Estimulo ao uso de veículos elétricos ou híbridos, promovendo mobilidade sustentável e diminuindo a pegada de carbono associada ao transporte.

Gestão de Resíduos: Implementação de práticas de gestão de resíduos, priorizando a redução, reutilização e reciclagem de materiais provenientes da manutenção e reparo dos veículos. Adoção de materiais biodegradáveis e/ou recicláveis nos processos relacionados ao seguro total, minimizando o impacto ambiental causado pelos resíduos.

Mobilidade Sustentável: Incentivo ao compartilhamento de veículos, quando possível, reduzindo a necessidade de deslocamento individual e promovendo a eficiência no uso da frota. Estabelecimento de políticas que favoreçam a utilização de transportes mais sustentáveis, como veículos elétricos ou transporte coletivo, para atividades relacionadas aos serviços de seguro.

Cotas Raciais, de Gênero e de Pessoas com Deficiência: Inclusão de cláusulas contratuais que incentivem a contratada a cumprir cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, promovendo a diversidade no âmbito dos serviços prestados.

Educação Ambiental: Implementação de programas educacionais internos e para fornecedores, visando à conscientização ambiental e à promoção de práticas mais sustentáveis na execução dos serviços relacionados ao seguro total.

Monitoramento Contínuo: Estabelecimento de sistemas de monitoramento ambiental para avaliação contínua dos impactos gerados pela operação do seguro total, possibilitando ajustes e aprimoramentos nas medidas mitigadoras.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação das soluções descritas no item 6 mostram-se possíveis tecnicamente e fundamentadamente necessárias. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO						
Este mapa de Riscos compõe a fase inicial do planejamento estratégico voltado à Aquisição/Locação ou Aquisição de 27 veículos novos para compor a frota do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM).						
FASE DE ANÁLISE						
Planejamento da Contratação						
RISCO 1						
Ausência de Pré Requisitos Corretos para a Contratação						
Probabilidade	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
Id.	Dano					
1	Elaboração de ETP incompleto em razão da falta de informações no DFD					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Incrementar Modelo de DFD a ser seguido			DVCOP		
2	O ETP só será iniciado mediante o DFD formalizado corretamente			DVCOP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Elaboração correta dos documentos de formalização de acordo com a Resolução 64/2023 TJAM e a Lei 14133/21			Setor Demandante		
2	Reunião com demandante para complemento de informações			Assessor Técnico de ETP		
3	Diligência à unidade demandante			Assessor Técnico de ETP		
4	Busca de informações junto ao mercado.			Assessor Técnico de ETP		
RISCO 2						
Atraso na Coleta de dados ou na Pesquisa						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
Id.	Dano					
1	Atraso na Elaboração do ETP e consequentemente da Aquisição ou Contratação					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Elaboração de um modelo e Procedimentos prévios para o ETP			Assessor Técnico de ETP		
2	Antecipação da Elaboração do ETP com base no PCA, quando possível.			Assessor Técnico de ETP		
3	Implementar um procedimento operacional interno detalhado para controlar os prazos de Estudo e Planejamento			Assessor Técnico de ETP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Solicitar auxílio do setor demandante quando a pesquisa for de extrema complexidade			Assessor Técnico de ETP		
RISCO 3						
Pesquisa de Mercado acima do valor estimado no PCA						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		
Impacto		BAIXA		MÉDIA		
Id.	Dano					
1	Falta de previsão no PCA pode inviabilizar ou limitar a contratação					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Verificar se a compra está prevista no Plano de Compras Anual - PCA e se está dentro dos preços referenciais			Assessor Técnico ETP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		

1	Verificação com a Administração sobre a adequação da demanda ao PCA ou flexibilização do valor estimado no Plano.			DVCOP		
RISCO 4						
Falta de atualização nas práticas e normativas						
Probabilidade	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
Id.	Dano					
1	Estudos Técnicos Preliminares que podem ensejar em licitações fracassadas ou contratações de baixa qualidade.					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Capacitação periódica de todos os envolvidos com cursos regulares para elaboração de estudos técnicos			DVCOP		
2	Elaborar um cronograma de cursos para os servidores envolvidos no processo de elaboração da Licitação como um todo.			Diretor DVCOP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Refazimento do ETP			Assessor Técnico ETP		
RISCO 5						
Mudança dos requisitos do projeto durante a elaboração.						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		
Impacto		BAIXA		MÉDIA		
Id.	Dano					
1	Atraso na finalização do ETP					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Estudo prévio das contratações e aprovação da inclusão do projeto no PCA.			Setor demandante		
2	Ampliar o estudo com as soluções já existentes no mercado			Setor demandante		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Reuniões ou diligências para fechamento do quesitos de contratação			Setor demandante, Assessor Técnico ETP, Diretor DVCOP		

Manaus, data do sistema.

Thiago Lima dos Santos
Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 03/07/2024, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1663296** e o código CRC **7A45DA22**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	VALOR TOTAL PARA 60 MESES
				EMPRESA	PREÇO(un/mês)								
1	Veículo de propulsão HÍBRIDA (elétrica + combustão) tipo não plugin. Categoria - SEDAN MÉDIO (EXECUTIVO) cor: preta	UN	27	FORNECEDOR 1	R\$ 3.906,50	R\$ 5.670,67	R\$ 2.635,31	R\$ 3.035,36	R\$ 8.305,99	R\$ 5.670,67	R\$ 153.108,09	R\$ 1.837.297,08	R\$ 9.186.485,40
				FORNECEDOR 2	R\$ 8.700,00								
				FORNECEDOR 3 PE 23/2023 UASG 925560 10.528.947/0001-23 RPR LOCACOES E SERVICOS	R\$ 4.405,52								
TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES													R\$ 9.186.485,40
OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO. FORNECEDOR 1: CT 28/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO FORNECEDOR 2: SALES TRANSPORTES CNPJ 07.964.849/0001-24 FORNECEDOR 3: BANCO DE PREÇOS													
Manaus, data registrada no sistema. Cotado por ILDEMAR DA SILVA RODRIGUES Assistente Judiciário JOYCE DE MELO MAKAREM Diretor da Divisão de Compras e Operações													



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE DE MELO MAKAREM, Diretor(a)**, em 12/07/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ildemar Da Silva Rodrigues, Servidor**, em 12/07/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1680201** e o código CRC **93141026**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL, DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por **seu/sua** Presidente, Desembargadora **XXXXXXXXXX**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/20XX-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2023/000023152-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução **XXXX/XX** TJAM que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de **locação de veículos automotores** sem condutor, com quilometragem livre, cobertura de seguro, licenciados pelo órgão competente para o tráfego, para atender as demandas de deslocamentos e viagens realizadas pela Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria e demais Desembargadores na realização das atividades institucionais do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo de propulsão HÍBRIDA (elétrica + combustão) tipo não plugin. Categoria - SEDAN MÉDIO (EXECUTIVO) cor: preta	4014	und.	27			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta meses), contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX,XX (XXXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXXX,XX (XXXXXX).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 5.1.1. Os veículos poderão ser trocados em até 30 (trinta) meses, conforme item 6.6.2 do Termo de Referência.
- 5.1.2. A entrega dos veículos deverá ser feita em até **60 (sessenta) dias** corridos após a assinatura do contrato, na sede da Divisão de Logística de Transportes e Manutenção, para os fins de recebimento, no horário compreendido entre 08 às 14 horas, conforme item 6.6 do Termo de Referência.
- 5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de vigência da contratação, conforme Termo de Referência.
- 5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.
- 5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.
- 5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
- 5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- 5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- 5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- 5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- 5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- 5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Após o interregno de um ano, independente do pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório será dispensado, conforme item 6.6.2.1 do Termo de Referência.

7.2. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; e Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail contratos@tjam.jus.br: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, requerimento de solicitação de pagamento, recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. **Ocorrendo atraso no pagamento**, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, **haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), **Nota de Empenho** _____, de __/__/____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) A **CONTRATADA** deve, durante todo o período de vigência, manter um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência em seus quadros de funcionários, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a qualquer momento, documentos que comprove o atendimento da exigência, consoante art. 135. da Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, alterado pela Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, ambas do Estado do Amazonas;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

p) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

q) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

r) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

s) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

t) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;

u) Atender aos critérios de práticas de sustentabilidade indicadas no item 10 do Termo de Referência.

v) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficializar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período contratado. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Somente será **permitida a subcontratação parcial do objeto no que concerne a sublocação dos veículos reservas**, conforme item 2.6.1 do Termo de Referência.

12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.3. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal de Justiça do Amazonas ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023 e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados, observando o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021

15.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual. Avaliação periódica, diária, semanal ou mensal, conforme a natureza do objeto, para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços;
- e) Registro e comunicação ao gestor das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Submissão à Seção de Gestão Contratual das manifestações de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual, para deliberação da SECAD;
- h) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais, quando houver;
- i) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, notificando a contratada para regularização de impropriedades;
- j) Proposição de revisão de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório situações como não alcance de resultados, não execução ou execução insatisfatória das obrigações contratadas;
- k) Apresentação de relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- l) Participação na atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão, juntamente com o fiscal administrativo e setorial;
- m) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- n) Proposição ao gestor, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023;

- o) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- r) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

i) **Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATANTE**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargador(a) XXXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

Matrícula: _____ Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **EDIVAM DE LUCENA NASCIMENTO JUNIOR, Servidor**, em 24/07/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1699253** e o código CRC **C28CE650**.